
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.336, DE 8 DE JUNHO DE 1956.

Faz a doação de um prédio de propriedade do Estado à Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da 8ª Região Militar.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a seguinte doação de imóvel de propriedade do Estado, situado nesta capital:

.....
.....
.....

VETADO) à Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da 8ª Região Militar, o terreno com um prédio, em ruínas, sob o número 149, sito à Praça Amazonas.

Art.2º Esta lei entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de Junho de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça

Publicado no DOE de 09/06/1956.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ